



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4286/2026
(Origem: Poder Executivo)

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
AS 10:50 HORAS,
NO DIA 02/03/26.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros para a Associação Comercial, Industrial e Agronegócio de Muzambinho - ACIM para os fins que menciona, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, no Estado de Minas Gerais aprova, e o **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a Associação Comercial, Industrial e Agronegócio de Muzambinho - ACIM, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.363/0001-05.

Parágrafo único. O repasse em favor da entidade será realizado mediante o depósito em conta bancária específica, através da qual serão obrigatoriamente feitas todas as movimentações necessárias.

Art. 2º O recurso mencionado no artigo 1º destinar-se-á, exclusivamente, ao pagamento de despesas mencionadas no plano de trabalho apresentado pela ACIM, sendo elas:

I - Aplicação de diagnóstica para levantar os pontos necessários para ser trabalhados dentro das empresas associadas;

II - Consultoria aplicada individual a cada empresa participante para que cada uma consiga atingir o máximo de pontuação dentro da diagnóstica, trazendo mais benefícios e inovação para seu empreendimento;

III - 1ª parte da conclusão do projeto com premiação Bronze, Prata e Ouro de acordo com as pontuações que cada empresa conseguiu chegar dentro do prazo de 10 meses de trabalho com a consultoria, e um grande evento de Representatividade do Comercio Local para apresentação das premiações.

Art. 3º O valor repassado somente poderá ser utilizado pela Associação Comercial, Industrial e Agronegócio de Muzambinho - ACIM para atender às finalidades mencionadas no artigo 2º desta Lei, observado o plano de aplicação aprovado, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 4º O relatório de prestação de contas e os comprovantes de despesas ocorridas na realização do evento deverão ser apresentados pela Associação



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Comercial, Industrial e Agronegócio de Muzambinho - ACIM à Secretaria Municipal de Governo, Relações Institucionais e Captação de Recursos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data do término do evento, demonstrando a adequação da utilização dos recursos com o plano de trabalho apresentado e o atendimento da finalidade prevista nesta Lei.

Art. 5º A falta de apresentação da prestação de contas no prazo assinalado ou a utilização dos recursos em desacordo com a forma e a finalidade previstas nesta Lei implicará na devolução dos valores repassados, acrescidos de correção monetária, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação da decisão definitiva à entidade.

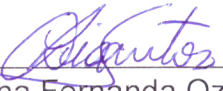
Art. 6º As despesas de que trata esta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.010 001 22 661 2201 2.089 335041, ficha 848.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 2 de março de 2026.

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal


Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Justificação

Prezados Edis,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação Comercial, Industrial e Agronegócio de Muzambinho – ACIM, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e reconhecida como de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal nº 2.716, de 11 de março de 2002.

A ACIM desempenha papel relevante no fortalecimento do comércio, da indústria e do agronegócio local, atuando de forma permanente na promoção do desenvolvimento econômico, na capacitação empresarial e na valorização dos empreendimentos sediados no Município. Suas ações contribuem diretamente para a geração de emprego e renda e com o estímulo ao empreendedorismo.

Os recursos objeto deste Projeto de Lei destinam-se à execução de plano de trabalho específico, que contempla a realização de diagnóstico empresarial, a prestação de consultoria individualizada às empresas participantes e a conclusão da primeira etapa do projeto, com premiação por desempenho e a realização de evento de representatividade do comércio local. Trata-se de iniciativa voltada à modernização da gestão empresarial, à inovação e à melhoria do ambiente de negócios no Município.

Ressalte-se que o repasse proposto observa os princípios da legalidade, da finalidade, da transparência e do interesse público, estando condicionado à aplicação exclusiva dos recursos nas ações previstas no plano de trabalho aprovado, bem como à obrigatória prestação de contas à Secretaria Municipal competente, nos prazos e condições estabelecidos na Lei.

Ademais, o Projeto prevê mecanismos de controle e responsabilização, inclusive com a obrigatoriedade de devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos, em caso de descumprimento das finalidades ou de não apresentação da prestação de contas, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, verifica-se que a matéria atende ao interesse público e encontra amparo legal, constituindo instrumento legítimo de fomento ao desenvolvimento econômico local, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando-se sua aprovação.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/49/2026

Em 02 de março de 2026

**Exmº. Sr. Israel Ramos Orlando,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento

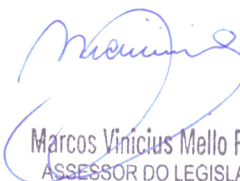
Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros para a Associação Comercial, Industrial e Agronegócio de Muzambinho- ACIM para os fins que menciona, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
ÀS 10:50 HORAS,
NO DIA 02/03/26.


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG